

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a elaboração do Diagnóstico Socioambiental (DSA) do município de Urupema - SC, conforme a Resolução CONSEMA nº 196, de 3 de junho de 2022, para atender aos requisitos da Lei nº 14.285/2021.

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

A contratação será realizada com base no artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

O objetivo do Diagnóstico Socioambiental (DSA) é fornecer uma análise técnica detalhada das condições ambientais e sociais da área de interesse, com base nas diretrizes da Resolução CONSEMA nº 196/2022 e atender às exigências legais estabelecidas pela Lei nº 14.285/2021.

Este estudo é de extrema importância, pois irá subsidiar a aprovação do novo Plano Diretor do Município de Urupema, atualmente em processo de aprovação na Câmara de Vereadores, cujas diretrizes serão em grande parte fundamentadas nas informações fornecidas por este diagnóstico socioambiental.

3. ESCOPO DO SERVIÇO

A elaboração do Diagnóstico Socioambiental (DSA) abrangerá as seguintes etapas e componentes:

3.1. Aspectos Físicos e Bióticos

Serão levantados os aspectos físicos e bióticos da área em estudo, com base nos seguintes dados:

- Geologia, geomorfologia, e pedologia;
- Recursos hídricos (qualidade e quantidade);
- Fauna e flora;
- Clima e condições meteorológicas (sistemas atmosféricos atuantes e clima regional).

3.2. Aspectos Socioeconômicos de Uso e Ocupação do Solo

Será realizada a análise dos seguintes aspectos socioeconômicos:

- Histórico do município, incluindo zoneamento e classificação de uso e ocupação do solo;
- Habitação e ocupação irregular, incluindo assentamentos precários;
- Dinâmica populacional: dados demográficos, Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), indicadores sociais e presença de comunidades tradicionais;
- Dinâmica econômica: PIB, setores econômicos, emprego e renda.

Além disso, será especificada a infraestrutura urbana e de saneamento básico, incluindo:

- Abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais, serviços de limpeza urbana;
- Áreas verdes, parques e praças;
- Iluminação pública, rede de energia elétrica, telefonia e transporte urbano;
- Equipamentos urbanos de saúde, educação, segurança pública, lazer e esporte.

Será verificado também a presença de eventuais conflitos ambientais relacionados à infraestrutura, serviços e planos de saneamento.

3.3. Descrição e Delimitação da Área Urbana Consolidada

A área urbana consolidada será descrita e delimitada conforme os seguintes critérios:

- Inclusão no perímetro urbano ou zona urbana, conforme definido pelo plano diretor ou legislação municipal específica;
- Sistema viário implantado, com organização em quadras e lotes predominantemente edificados;
- Uso predominantemente urbano, com edificações residenciais, comerciais, industriais, institucionais ou mistas;
- Implantação de, no mínimo, dois dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana: drenagem de águas pluviais, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, distribuição de energia elétrica e iluminação pública, limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

3.4. Descrição e Delimitação das Áreas de Risco

Serão identificadas e delimitadas as áreas com risco a inundações, movimentos de massa e histórico de ocorrências:

- Áreas sujeitas a inundação, com declividade entre 25° e 45° e superiores a 45°;
- Áreas de risco geológico e mapeamento dos fenômenos naturais, com base no histórico de enchentes, alagamentos e deslizamentos.

3.5. Descrição e Delimitação das Áreas de Preservação Permanente (APP)

Serão delimitadas as Áreas de Preservação Permanente (APP), com base na análise dos riscos e potencialidades da ocupação. A avaliação permitirá definir ações para a manutenção ou eventual recuperação dessas áreas.

3.6. Avaliação dos Riscos Ambientais

Será realizada uma avaliação dos riscos ambientais, levando em consideração:

- A área antropizada e o perfil socioeconômico da área;

- Proximidade de nascentes ou fontes de abastecimento de água;
- Alinhamento de cursos d'água e a existência de retificações, tubulações e canalizações;
- Fauna e flora na área delimitada;
- Presença de mata ciliar e vegetação nativa ao longo dos cursos d'água;
- Lançamento de efluentes que comprometam a saúde pública;
- Dados históricos de inundações e erosão sobre as margens dos cursos d'água;
- Infraestrutura e equipamentos públicos presentes.

3.7. Mapeamentos

Serão elaborados os seguintes mapeamentos para subsidiar o estudo:

- Mapeamento das Áreas Consolidadas em APP;
- Mapeamento das Áreas Frágeis e Degradadas;
- Mapeamento das Áreas de Interesse Ecológico e Ambiental Relevantes, incluindo as Unidades de Conservação.

3.8. Indicação das Faixas Marginais de Cursos D'água em Área Urbana Consolidada

Será realizado o mapeamento das faixas marginais de cursos d'água dentro da área urbana consolidada, conforme os critérios e diretrizes descritos neste diagnóstico.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução do Diagnóstico Socioambiental será de 5 meses, a contar da assinatura do contrato ou da ordem de serviço.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada será responsável por:

- Realizar todas as etapas do diagnóstico conforme descrito neste Termo de Referência;
- Garantir que o diagnóstico atenda aos requisitos legais da Lei nº 14.285/2021 e da Resolução CONSEMA nº 196/2022;
- Apresentar relatórios técnicos completos e detalhados de acordo com o escopo estabelecido.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A contratante será responsável por:

- Fornecer à contratada o acesso à documentação necessária e a informações pertinentes ao diagnóstico;
- Acompanhar a execução dos serviços e assegurar a conformidade com os requisitos legais e técnicos.

7. VALOR ESTIMADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor estimado para a execução do serviço será de R\$32.553,40 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos). O pagamento será efetuado ao final do diagnóstico, de acordo com os termos do contrato firmado entre as partes.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra os termos e condições do processo licitatório e do contrato a ser firmado, devendo ser cumprido por ambas as partes, respeitando as disposições legais pertinentes.

Urupema, 06 de março de 2025

Franciele Medeiros Andrade

Secretária de Administração e Finanças

Prefeitura de Urupema